

Doação
Embaixador Tadeu Valadares

PNDH-3

Decreto nº 7.037,
de 21 de Dezembro de 2009



sumário

Apresentação	11
Prefácio	15
Eixos Orientadores	20
Eixo Orientador I: Interação democrática entre Estado e sociedade civil	21
Diretriz 1: Interação democrática entre Estado e sociedade civil como instrumento de fortalecimento da democracia participativa.....	24
Objetivo estratégico I: Garantia da participação e do controle social das políticas públicas em Direitos Humanos, em diálogo plural e transversal entre os vários atores sociais.	24
Objetivo estratégico II: Ampliação do controle externo dos órgãos públicos.....	26
Diretriz 2: Fortalecimento dos Direitos Humanos como instrumento transversal das políticas públicas e de interação democrática.....	26
Objetivo estratégico I: Promoção dos Direitos Humanos como princípios orientadores das políticas públicas e das relações internacionais.	27
Objetivo estratégico II: Fortalecimento dos instrumentos de interação democrática para a promoção dos Direitos Humanos.....	28
Diretriz 3: Integração e ampliação dos sistemas de informação em Direitos Humanos e construção de mecanismos de avaliação e monitoramento de sua efetivação.	29
Objetivo estratégico I: Desenvolvimento de mecanismos de controle social das políticas públicas de Direitos Humanos, garantindo o monitoramento e a transparência das ações governamentais.....	29
Objetivo estratégico II: Monitoramento dos compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro em matéria de Direitos Humanos.	30
Eixo Orientador II: Desenvolvimento e Direitos Humanos.....	33
Diretriz 4: Efetivação de modelo de desenvolvimento sustentável, com inclusão social e econômica, ambientalmente equilibrado e tecnologicamente responsável, cultural e regionalmente diverso, participativo e não discriminatório.	36
Objetivo estratégico I: Implementação de políticas públicas de desenvolvimento com inclusão social.	36
Objetivo estratégico II: Fortalecimento de modelos de agricultura familiar e agroecológica.	39

Objetivo estratégico III: Fomento à pesquisa e à implementação de políticas para o desenvolvimento de tecnologias socialmente inclusivas, emancipatórias e ambientalmente sustentáveis.	41
Objetivo estratégico IV: Garantia do direito a cidades inclusivas e sustentáveis.	42
Diretriz 5: Valorização da pessoa humana como sujeito central do processo de desenvolvimento.	44
Objetivo estratégico I: Garantia da participação e do controle social nas políticas públicas de desenvolvimento com grande impacto socioambiental.	44
Objetivo estratégico II: Afirmação dos princípios da dignidade humana e da equidade como fundamentos do processo de desenvolvimento nacional.	46
Objetivo estratégico III: Fortalecimento dos direitos econômicos por meio de políticas públicas de defesa da concorrência e de proteção do consumidor.	47
Diretriz 6: Promover e proteger os direitos ambientais como Direitos Humanos, incluindo as gerações futuras como sujeitos de direitos.	48
Objetivo estratégico I: Afirmação dos direitos ambientais como Direitos Humanos.	48
Eixo Orientador III: Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades.	51
Diretriz 7: Garantia dos Direitos Humanos de forma universal, indivisível e interdependente, assegurando a cidadania plena.	53
Objetivo estratégico I: Universalização do registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.	53
Objetivo estratégico II: Acesso à alimentação adequada por meio de políticas estruturantes.	56
Objetivo estratégico III: Garantia do acesso à terra e à moradia para a população de baixa renda e grupos sociais vulnerabilizados.	58
Objetivo estratégico IV: Ampliação do acesso universal a sistema de saúde de qualidade.	60
Objetivo estratégico V: Acesso à educação de qualidade e garantia de permanência na escola.	65
Objetivo estratégico VI: Garantia do trabalho decente, adequadamente remunerado, exercido em condições de equidade e segurança.	67
Objetivo estratégico VII: Combate e prevenção ao trabalho escravo.	69
Objetivo estratégico VIII: Promoção do direito à cultura, lazer e esporte como elementos formadores de cidadania.	71
Objetivo estratégico IX: Garantia da participação igualitária e acessível na vida política.	73
Diretriz 8: Promoção dos direitos de crianças e adolescentes para o seu desenvolvimento integral, de forma não discriminatória, assegurando seu direito de opinião e participação.	74
Objetivo estratégico I: Proteger e garantir os direitos de crianças e adolescentes por meio da consolidação das diretrizes nacionais do ECA, da Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU.	75

Objetivo estratégico II: Consolidar o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, com o fortalecimento do papel dos Conselhos Tutelares e de Direitos	76
Objetivo estratégico III: Proteger e defender os direitos de crianças e adolescentes com maior vulnerabilidade	77
Objetivo estratégico IV: Enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes	80
Objetivo estratégico V: Garantir o atendimento especializado a crianças e adolescentes em sofrimento psíquico e dependência química.....	82
Objetivo estratégico VI: Erradicação do trabalho infantil em todo o território nacional.....	83
Objetivo estratégico VII: Implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).	83
 Diretriz 9: Combate às desigualdades estruturais.....	86
Objetivo estratégico I: Igualdade e proteção dos direitos das populações negras, historicamente afetadas pela discriminação e outras formas de intolerância.	86
Objetivo estratégico II: Garantia aos povos indígenas da manutenção e resgate das condições de reprodução, assegurando seus modos de vida.	88
Objetivo estratégico III: Garantia dos direitos das mulheres para o estabelecimento das condições necessárias para sua plena cidadania.	90
 Diretriz 10: Garantia da igualdade na diversidade.	92
Objetivo estratégico I: Afirmação da diversidade para a construção de uma sociedade igualitária.	92
Objetivo estratégico II: Proteção e promoção da diversidade das expressões culturais como Direito Humano.....	94
Objetivo estratégico III: Valorização da pessoa idosa e promoção de sua participação na sociedade.	94
Objetivo estratégico IV: Promoção e proteção dos direitos das pessoas com deficiência e garantia da acessibilidade igualitária.....	96
Objetivo estratégico V: Garantia do respeito à livre orientação sexual e identidade de gênero.	98
Objetivo estratégico VI: Respeito às diferentes crenças, liberdade de culto e garantia da laicidade do Estado.	100
 Eixo Orientador IV: Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência	103
Diretriz 11: Democratização e modernização do sistema de segurança pública	106
Objetivo estratégico I: Modernização do marco normativo do sistema de segurança pública.	106
Objetivo estratégico II: Modernização da gestão do sistema de segurança pública.	107
Objetivo estratégico III: Promoção dos Direitos Humanos dos profissionais do sistema de segurança pública, assegurando sua formação continuada e compatível com as atividades que exercem.	108
 Diretriz 12: Transparência e participação popular no sistema de segurança pública e justiça criminal	109
Objetivo estratégico I: Publicação de dados do sistema federal de segurança pública.....	109
Objetivo estratégico II: Consolidação de mecanismos de participação popular na elaboração das políticas públicas de segurança.....	111

Diretriz 13: Prevenção da violência e da criminalidade e profissionalização da investigação de atos criminosos.	111
Objetivo estratégico I: Ampliação do controle de armas de fogo em circulação no país.	111
Objetivo estratégico II: Qualificação da investigação criminal.	112
Objetivo estratégico III: Produção de prova pericial com celeridade e procedimento padronizado.	113
Objetivo estratégico IV: Fortalecimento dos instrumentos de prevenção à violência.	115
Objetivo estratégico V: Redução da violência motivada por diferenças de gênero, raça ou etnia, idade, orientação sexual e situação de vulnerabilidade.	116
Objetivo estratégico VI: Enfrentamento ao tráfico de pessoas.	120
 Diretriz 14: Combate à violência institucional, com ênfase na erradicação da tortura e na redução da letalidade policial e carcerária.	 123
Objetivo estratégico I: Fortalecimento dos mecanismos de controle do sistema de segurança pública.	123
Objetivo estratégico II: Padronização de procedimentos e equipamentos do sistema de segurança pública.	126
Objetivo estratégico III: Consolidação de política nacional visando à erradicação da tortura e de outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.	127
Objetivo estratégico IV: Combate às execuções extrajudiciais realizadas por agentes do Estado.	129
 Diretriz 15: Garantia dos direitos das vítimas de crimes e de proteção das pessoas ameaçadas.	 130
Objetivo estratégico I: Instituição de sistema federal que integre os programas de proteção.	130
Objetivo estratégico II: Consolidação da política de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas.	131
Objetivo estratégico III: Garantia da proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte.	133
Objetivo estratégico IV: Garantia de proteção dos defensores de Direitos Humanos e de suas atividades.	133
 Diretriz 16: Modernização da política de execução penal, priorizando a aplicação de penas e medidas alternativas à privação de liberdade e melhoria do sistema penitenciário.	 135
Objetivo estratégico I: Reestruturação do sistema penitenciário.	135
Objetivo estratégico II: Limitação do uso dos institutos de prisão cautelar.	138
Objetivo estratégico III: Tratamento adequado de pessoas com transtornos mentais.	139
Objetivo estratégico IV: Ampliação da aplicação de penas e medidas alternativas.	140
 Diretriz 17: Promoção de sistema de justiça mais acessível, ágil e efetivo, para o conhecimento, a garantia e a defesa dos direitos.	 141
Objetivo estratégico I: Acesso da população à informação sobre seus direitos e sobre como garanti-los.	141
Objetivo estratégico II: Garantia do aperfeiçoamento e monitoramento das normas jurídicas para proteção dos Direitos Humanos.	142
Objetivo estratégico III: Utilização de modelos alternativos de solução de conflitos.	144

Objetivo estratégico IV: Garantia de acesso universal ao sistema judiciário.	145
Objetivo estratégico V: Modernização da gestão e agilização do funcionamento do sistema de justiça.....	147
Objetivo estratégico VI: Acesso à Justiça no campo e na cidade.....	147

Eixo Orientador V: Educação e Cultura em Direitos Humanos 149

Diretriz 18: Efetivação das diretrizes e dos princípios da política nacional de educação em Direitos Humanos para fortalecer cultura de direitos.	151
--	-----

Objetivo estratégico I: Implementação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos	151
---	-----

Objetivo Estratégico II: Ampliação de mecanismos e produção de materiais pedagógicos e didáticos para Educação em Direitos Humanos.	152
--	-----

Diretriz 19: Fortalecimento dos princípios da democracia e dos Direitos Humanos nos sistemas de educação básica, nas instituições de ensino superior e nas instituições formadoras.....	154
---	-----

Objetivo Estratégico I: Inclusão da temática de Educação e Cultura em Direitos Humanos nas escolas de educação básica e em instituições formadoras.	155
--	-----

Objetivo Estratégico II: Inclusão da temática da Educação em Direitos Humanos nos cursos das Instituições de Ensino Superior (IES).	157
--	-----

Objetivo Estratégico III: Incentivo à transdisciplinaridade e transversalidade nas atividades acadêmicas em Direitos Humanos.....	158
---	-----

Diretriz 20: Reconhecimento da educação não formal como espaço de defesa e promoção dos Direitos Humanos.....	159
---	-----

Objetivo Estratégico I: Inclusão da temática da educação em Direitos Humanos na educação não formal....	159
---	-----

Objetivo estratégico II: Resgate da memória por meio da reconstrução da história dos movimentos sociais.	161
---	-----

Diretriz 21: Promoção da Educação em Direitos Humanos no serviço público.....	162
---	-----

Objetivo Estratégico I: Formação e capacitação continuada dos servidores públicos em Direitos Humanos, em todas as esferas de governo.....	162
--	-----

Objetivo Estratégico II: Formação adequada e qualificada dos profissionais do sistema de segurança pública.	163
--	-----

Diretriz 22: Garantia do direito à comunicação democrática e ao acesso à informação para a consolidação de uma cultura em Direitos Humanos.....	164
---	-----

Objetivo Estratégico I: Promover o respeito aos Direitos Humanos nos meios de comunicação e o cumprimento de seu papel na promoção da cultura em Direitos Humanos.	164
---	-----

Objetivo Estratégico II: Garantia do direito à comunicação democrática e ao acesso à informação.....	166
--	-----

Eixo Orientador VI: Direito à Memória e à Verdade.....169

Diretriz 23: Reconhecimento da memória e da verdade como Direito Humano da cidadania e dever do Estado.....173

Objetivo Estratégico I: Promover a apuração e o esclarecimento público das violações de Direitos Humanos praticadas no contexto da repressão política ocorrida no Brasil no período fixado pelo artigo 8º do ADCT da Constituição, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional.173

Diretriz 24: Preservação da memória histórica e a construção pública da verdade.....175

Objetivo Estratégico I: Incentivar iniciativas de preservação da memória histórica e de construção pública da verdade sobre períodos autoritários.175

Diretriz 25: Modernização da legislação relacionada com a promoção do direito à memória e à verdade, fortalecendo a democracia.....176

Objetivo Estratégico I: Suprimir do ordenamento jurídico brasileiro eventuais normas remanescentes de períodos de exceção que afrontem os compromissos internacionais e os preceitos constitucionais sobre Direitos Humanos.176

Anexos..... 182

Anexo 1: Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009.....183

Anexo 2: PNDH I.....187

Anexo 3: PNDH II203